DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca Adriano Levorin – Prefeito

Poder **Executivo** Seção I

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano II - Número 225 - Santa Branca, sexta-feira, 18 de agosto de 2023 http://santabranca.sp.gov.br/

Sumário

Esta edição, de 07 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

Portaria

Portaria nº 868, de 17 de agosto de 2.023.....02

Licitação.....02

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução nº 004/2023/CMDA.....06

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

Licitação.....06

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete: Ully de Oliveira e Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração
Diretora: Clara Tatiana Costa Mendes
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças
Secretário: Antonio Helio dos Santos
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos
Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social
Secretária: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França
Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação
Secretário: Kaique Lopes Maia
Rua Independência, nº 300 – Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde
Secretária: Tatiana Claus Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t.(12) 3972-3040

Cultura
Assessor: Nicolas José Barbosa da Rocha
Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Turismo
Assessor: Sheila Aparecida da Silva
Praça Rui Barbosa, nº 46, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0492

Esporte
Assessor: Pedro Henrique Avila de Salles
Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes
Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Responsável pelo Diário Oficial: Fátima Hatsumi Tateishi Sasaki

FATIMA HATSUMI TATEISHI SASAKI:05081568821 Assinado de forma digital por FATIMA HATSUMI TATEISHI SASAKI:05081568821 Dados: 2023.08.18 16:44:00 -03'00'

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano II – Número 225 – Santa Branca, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Portaria

PORTARIA Nº 868, DE 17 DE AGOSTO DE 2.023.

"Concede Licença Gestante, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPALDE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra "e" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. CAROLINE DE OLIVEIRA CRISTOVAO, PEB III, junto ao setor da Educação, um período de 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE, de acordo com a Lei Nº 11.770 de 09 de setembro de 2008, no período de 17 de agosto de 2023 à 12 de fevereiro de 2024, devendo a servidora retomar a sua função em 13 de fevereiro de 2.024.

Art. 2º - À Diretoria de Recursos Humanos para as devidas anotações no prontuário da empregada.

Prefeitura Municipal de Santa Branca em 17 de agosto de 2.023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 17 de agosto de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

Licitação

EXTRATO – RESULTADO / ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023 – PROCESSO Nº 3076/2023. OBJETO: Registro de preços para aquisição de galões de água mineral potável, para os setores administrativos pelo período de 12 (doze) meses. Adjudicado em favor da empresa: JOIA RARA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA, CNPJ 22.004.399/0001-11, pelo valor global de R$ 16.425,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais); Telma Miguel da Silva – Pregoeira.

EXTRATO – HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023 – PROCESSO. Nº 3076/2023. OBJETO: Registro de preços para aquisição de galões de água mineral potável, para os setores administrativos pelo período de 12 (doze) meses. HOMOLOGO o certame licitatório. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DESPACHO Processo nº 3522/2023 –. Objeto: contratação de empresa de transportes de veículo tipo van, 15 lugares para o deslocamento de atletas praticantes de skate do município até a cidade de Santos/SP para a participação de competição da modalidade. Saída e chegada programada para o dia 20/08/2023. Autorizo a dispensa de licitação, com respaldo no Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93, para contratação do objeto acima. A contratação deverá ocorrer através da empresa RAPHA TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ 44.990.330/0001-47 no valor global de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2023 - PROCESSO Nº 2730/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preços para aquisição de marmitex para fornecimento aos funcionários do canteiro de obras pelo período estimado de 12 meses. DETENTORA: SCALLA PADARIA E CONFEITARIA LTDA - CNPJ: 59.432.682/0001-54. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023.

Item		Descrição	Especificação	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	Fornecedor : SCALLA PADARIA E CONFEITARIA LTDA						
	1	MARMITEX	AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA FORNECIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS DO CANTEIRO DE OBRAS PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. A REFERIDA CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO DO FORNECIMENTO DOS MARMITEX AOS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAM E EXECUTAM SERVIÇOS NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO PERFAZENDO UM TRAJETO MUITO LONGO , IMPOSSIBILITANDO O SEU BDESLOCAMENTO PARA A PAUSA DE ALMOÇO. MARMITEX DE 800ML CARDAPIO VARIADO , CONTENDO ARROZ, FEIJÃO , 1 GUARNIÇÃO , SALADA E PROTEÍNA , CONFORME CARDÁPIO DO DIA. CONFORME PEDIDO INICIAL, JUSTIFICATIVA ,TERMO DE REFERÊNCIA , ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E TRASNPORTES.	UN	5000	R$ 19,50	R$ 97.500,00
							R$ 97.500,00

Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO – ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 – PROCESSO Nº 2714/2023. OBJETO: AQUSIÇÃO DE BOMBA A VÁCUO ASPIRADORA PORTÁTIL PARA SUPRIR DEMANDA DO SETOR DA SAÚDE. ADJUDICO o objeto da Licitação em epígrafe em favor da empresa E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 24.864.422/0001-73, valor global R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); Telma Miguel da Silva – Pregoeira.

EXTRATO – HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 – PROCESSO Nº 2714/2023. OBJETO: AQUSIÇÃO DE BOMBA A VÁCUO ASPIRADORA PORTÁTIL PARA SUPRIR DEMANDA DO SETOR DA SAÚDE. HOMOLOGO o certame licitatório em favor da empresa E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 24.864.422/0001-73, valor global R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO – ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 – PROCESSO Nº 2845/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS DE MÉDICO ESPECIALIZADO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTOS CLÍNICOS DA DEMANDA DO CONTAINER PET DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA. ADJUDICO o objeto da Licitação em epígrafe em favor da empresa CLINICÃO VETERINÁRIA FRANCHISING LTDA, CNPJ 00.256.854/0001-33, valor global R$ 68.999,00 (sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais). Telma Miguel da Silva – Pregoeira.

EXTRATO – HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 – PROCESSO Nº 2845/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÍNICOS DE MÉDICO ESPECIALIZADO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTOS CLÍNICOS DA DEMANDA DO CONTAINER PET DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA. HOMOLOGO o certame licitatório em favor da empresa CLINICÃO VETERINÁRIA FRANCHISING LTDA, CNPJ 00.256.854/0001-33, valor global R$ 68.999,00 (sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais). Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

Extrato de Dispensa de Licitação nº 70/2023 – Proc. Nº 3462/2023. AQUISIÇÃO DE VIGAS DE MADEIRA PARA A REFORMA DA PONTE GOMEATINGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Branca. Contratada: Dirceu Jose da Silva Salesopolis - CNPJ 00.513.851/0001-38 no valor global de R$ 4.405,50 (Quatro Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) Data da emissão: 18/08/2023. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 004/2023/CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Santa Branca** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 1510/2013, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7º, § 1º, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1º A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2º Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Branca e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n. 1510/2013 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3º O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 1510/2013, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua Independência, n. 300, Centro, cidade, no horário de 08:00 às 17:00.

§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas pelo e-mail cmdcasb@yahoo.com.br.

§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas

a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5º No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6º A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§ 2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8º Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9º O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)

b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial

§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos

antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Santa Branca, 17 de agosto de 2023.

Letícia de França Paes

Presidente do CMDCA de Santa Branca

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca 19ª Legislatura

Poder **Legislativo** Seção II

Biênio 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Jorge Luiz Sousa Miranda	Presidente	Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato	1ª Secretária
João Batista de Almeida Júnior	1º Vice-Presidente	Adinelson Tarcílio	2º Secretário
Juan Jimenez Jurado Júnior	2º Vice-Presidente		

Praça Ajudante Braga, 108 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-0322

Ano II - Número 225 - Santa Branca, sexta-feira, 18 de agosto de 2023 https://www.camarasantabranca.sp.gov.br/

Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01

Contrato nº 87/2022. Processo nº 748/2023. Contratante: Câmara Municipal de Santa Branca. Contratada: IDC Telecom Ltda – CNPJ nº 09.617.942/0001-98. Objeto: Contratação de serviço de acesso à Internet banda larga, via fibra ótica, na velocidade de 500mb. Prazo: 12 meses. Valor mensal:- R$ 247,48. Modalidade: dispensa. Data:- 15/08/2023.